PORTARIA N° 42/2024

DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Indicar membros para o Comitê Executivo da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 90 da Constituição do Estado de Sergipe e na Lei Estadual n° 9156, de 8 de janeiro de 2023 e alterações posteriores;

Considerando as disposições da Lei Federal n° 13.709/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e Decreto n° 41.006, de 05 de outubro de 2021, que versa sobre a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoas do Poder Executivo Estadual;

Considerando que cada Órgão da Administração Pública Estadual possui sistemas e processos que tratam dados pessoais, por meio de agentes de tratamento, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

Considerando a necessidade de construção de uma nova cultura administrativa, especificamente na proteção dos dados pessoais que são tratados no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil;

Considerando a necessidade de serem adotadas medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; e

Considerando a necessidade de serem formuladas regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento e os procedimentos relativos ao tratamento de dados pessoais,

RESOLVE:

Art. 1°- Fica constituído o Comitê Executivo da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais - CEPDP, no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, em atendimento ao disposto no Decreto que Instituiu a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo Único. O CEPDP é composto pelos seguintes membros:

Este documento foi assinado via DocFlow por ANDRÉ SOARES CLEMENTINO

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: HPWL-LEVX-VYZO-HS7X

I. Edwelton Gois Silva, CPF n° XXX.256.365-XX;
II. Gláucia Conceição Borges Santos Guerra, CPF n° XXX.417.085-XX;
III. Jacqueline Barbosa Caldeira, CPF n° XXX.068.442-XX;
IV. Jamile Freitas Pereira Freire, CPF n° XXX.906.185-XX;
V. José Anselmo Andrade Damacena, CPF n° XXX.923.385-XX;
VI. Tharcia Moraes Bastos Braz Dantas, CPF n° XXX.544.705-XX.

Art. 2°- A servidora Gláucia Conceição Borges Santos Guerra, CPF n° XXX.417.085-XX, é designada como Coordenadora do CEPDP no âmbito da SECC.

Parágrafo Único. A coordenadora designada no caput será substituída, nas suas ausências ou impedimentos, pelo servidor Edwelton Gois Silva.

Art. 3°- As atribuições do CEPDP estão dispostas no Decreto n° 41.006, de 05 de outubro de 2021, que instituiu a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 4°- Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Aracaju, 10 de outubro de 2024

e-doc SERGIPE
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem apresentada no rodapé do documento

ANDRÉ SOARES CLEMENTINO
Secretário(a) de Estado - Chefe da Casa Civil em Exercício

Este documento foi assinado via DocFlow por ANDRÉ SOARES CLEMENTINO

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: HPWL-LEVX-VYZO-HS7X

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: HPWL-LEVX-VYZO-HS7X

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/10/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- ANDRÉ SOARES CLEMENTINO ***79534*** GABINETE DO SECRETÁRIO - SECC Secretaria de Estado da Casa Civil 10/10/2024 11:06:42 (Docflow)